



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1913/Ano VIII - 07 DE NOVEMBRO DE
2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Presidente Prudente e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, visando à implantação integral do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, a **Câmara Municipal de Presidente Prudente**, inscrita no CNPJ sob nº 67.662.726/0001-60, com sede à Av Washigton Luiz, nº 544, Presidente Prudente/SP, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. WILLIAM CÉSAR LEITE**;

E, de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente**, inscrita no CNPJ sob nº 55.356.653/0001-08, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1200, Presidente Prudente/SP, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. MILTON CARLOS DE MELLO**;

Resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a **cooperação técnica e operacional entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais**, visando à **implantação integral do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC**, no âmbito da Câmara Municipal, conforme cronograma de ações pactuado pelas equipes técnicas de ambas as instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O presente Acordo fundamenta-se no:

- **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, que estabelece normas gerais para o SIAFIC;
- **Decreto Federal nº 11.644, de 8 de agosto de 2023**, que prorrogou o prazo para obrigatoriedade de adesão até 1º de janeiro de 2025;
- Relatório de fiscalização do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)** relativo ao exercício de 2024;
- Parecer do **Ministério Público de Contas**, de 21 de outubro de 2025, recomendando a imediata adoção de medidas para implantação do SIAFIC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - À **Prefeitura Municipal de Presidente Prudente** compete:

- disponibilizar o ambiente do SIAFIC e os acessos necessários para integração da Câmara Municipal;
- realizar o treinamento dos usuários;
- adotar providências para migração integral das bases de dados históricos, e ajustes internos necessários, nos termos do art. 1º, § 5, do Decreto Federal nº 10.540/2020;
- prestar suporte técnico e operacional às etapas de implantação e migração de dados;
- promover a interligação das redes de dados entre os sistemas dos dois Poderes;
- garantir o acesso da Câmara Municipal à Unidade Gestora "Câmara Municipal de Presidente Prudente" no Portal da Transparência.

II - À **Câmara Municipal de Presidente Prudente** compete:

- designar equipe técnica e servidores responsáveis pela utilização do sistema;
- facilitar o treinamento de seus usuários, a cargo do Executivo;
- colaborar para migração das bases de dados e ajustes internos necessários;
- efetuar lançamentos contábeis, orçamentários e financeiros diretamente no SIAFIC, a partir do início de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma de execução das etapas acordadas será o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1913/Ano VIII - 07 DE NOVEMBRO DE
2025

1. **Interligação das redes de dados** entre Prefeitura e Câmara – início imediato, conclusão até **30/11/2025**;
2. **Treinamento dos usuários** – início em **janeiro/2026**, duração de até **1 mês**;
3. **Migração das bases de dados históricos** – conclusão até **31/12/2026**;
4. **Efetivo início do uso do SIAFIC** pela Câmara – **janeiro/2026**;
5. **Disponibilização da Unidade Gestora da Câmara no Portal da Transparência Municipal com todos os dados migrados** – até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará **a partir da data de sua assinatura** até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

O presente Acordo será **publicado no Diário Oficial do Município** e **divulgado nos portais eletrônicos** da Câmara Municipal e da Prefeitura, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal de Presidente Prudente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Código identificador: 4b753b24-1a7b-4150-8ab4-a2d3966346ff